

		SISTEMA GESTÃO DA QUALIDADE ISO 9001:2008 PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	Fls. 02 Nr: 079412 Rubrica 09/05/2019
		Estrada da Batalha 2044 - Prazeres CEP 54.315-570 Jaboatão dos Guararapes CNPJ 24.356.958/0001-88 site: www.plmaquinas.com.br Fone: RECIFE (81) 3205.2600 / NATAL (84) 3643.6102	

CLIENTE: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
REPRESENTANTE LEGAL: Sr(a) IARANDI

PERÍODO DE LOCAÇÃO: 28 Dias

Atendendo a vossa solicitação estamos enviando proposta para LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS discriminados abaixo:

I - EQUIPAMENTOS/PREÇOS

QTDE	DESCRIÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S)	ESPECIFICAÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S)	FOTO DO(S) EQUIPAMENTO(S)	VLR. UNITÁRIO (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
1	LANÇA ARTICULADA AUTOP. Z-45/25 RT DIESEL	Painéis de controle na base e na plataforma Altura máxima de trabalho com operador 15,90m Altura máxima da plataforma sem operador 13,90m Alcance máximo horizontal 7,70m Rotação da mesa 355º não contínua Peso 6.850kg Capacidade de carga para elevação 227kg		8.000,00	8.000,00

Valor Total da Locação = 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

II - OBSERVAÇÕES

MOBILIZAÇÃO E A DESMOBILIZAÇÃO POR CONTA DA LOCADORA.

A PROGRAMAÇÃO DE RECOLHIMENTO SÓ SERÁ REALIZADA MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA LOCATÁRIA.

EQUIPAMENTO NÃO ACOMPANHA EXTINTOR.

OPERADOR POR CONTA DA LOCATÁRIA (CLIENTE).

COMO CORTESIA DA LOCAÇÃO, OFERECEMOS O TREINAMENTO OPERACIONAL PARA ATÉ 04 PESSOAS EM NOSSA LOJA, O QUAL DEVERÁ SER PRÉVIAMENTE AGENDAMENTO, NO MÍNIMO 48 HORAS, NO HORÁRIO COMERCIAL 08:00 AS 17:45HS. VALE RESSALTAR QUE NÃO SE CONFIGURA COMO OBRIGAÇÃO DA LOCADORA.

E DE RESPONSABILIDADE DA LOCATÁRIA A VERIFICAÇÃO E O ABASTECIMENTO COMBUSTÍVEL (DIESEL).

III - CONDIÇÕES COMERCIAIS:

1. O valor da locação está condicionado a um período de locação mínimo de 28 DIAS dia(s), havendo redução dentro do primeiro período, 50% do valor acima caso os equipamentos sejam devolvidos até o sétimo dia ou 70% do valor acima caso os equipamento(s) sejam devolvidos até o décimo quarto dia;
2. Caso a locação ultrapasse o período de locação mínimo acima previsto, a cobrança será realizada proporcionalmente por cada dia (pro-rata-die), até o 15º, após este período será cobrado, o valor mensal (28 dias) do(s) equipamento(s);
3. A presente proposta possui validade até **08/06/2019**;
4. A presente proposta terá prazo de entrega de **MEDIANTE DISPONIBILIDADE**;
5. A presente proposta terá a seguinte condição de pagamento **BOLETO 30 DIAS**;
6. A presente proposta terá com responsável do Frete ;
7. Os serviços contratados serão realizados em dias úteis, caso o CLIENTE necessite que os serviços sejam realizados em finais de semana e feriados, os valores deverão ser negociados entre as partes;

IV - OBRIGAÇÕES DO PALÁCIO LOCAÇÃO DE MAQUINAS

1. O PALÁCIO LOCAÇÃO DE MAQUINAS deverá fornecer o(s) equipamento(s) em perfeito estado de conservação e uso;
2. O PALÁCIO LOCAÇÃO DE MAQUINAS se compromete a promover em seu estabelecimento, orientação técnica para o manuseio e operação do(s) equipamento(s), respeitando a quantidade máxima de 04 (quatro) operadores por máquina, cuja responsabilidade fica a cargo do cliente. O treinamento terá validade mediante vigência do Contrato de Locação;
3. Caso o Cliente tenha interesse em treinar mais funcionários, será cobrado um valor de R\$300,00 por pessoa, limitando-se no máximo a uma turma de seis pessoas. A solicitação deverá ser feita previamente pelo telefone 81.3205-2644 ou por e-mail: engenharia@plmaquinas.com.br / manutencao@plmaquinas.com.br;
4. Toda e qualquer manutenção corretiva deverá ser realizada pela LOCADORA, no prazo de até 48 Horas. Quando for identificado mau uso do cliente, serão cobrados os seguintes valores: hora técnica, deslocamento, alimentação e hospedagem quando necessário, conforme tabela abaixo e será realizado um orçamento de manutenção para faturamento.

ITEM	VALOR SERVIÇO
Café da Manhã	Alimentação Nível Encarregado
Almoço	Alimentação Nível Encarregado
Jantar	Alimentação Nível Encarregado
Hospedagem	Nível Encarregado
Hora Técnica - 08:00hs às 18:00hs	R\$200,00
Hora Técnica - Horário Extraordinário	R\$250,00
Deslocamento	R\$2,50/KM

4. Toda e qualquer manutenção preventiva no(s) equipamento(s) e orientação técnica quanto ao seu uso, deverá ser realizada pelo PALÁCIO LOCAÇÃO DE MAQUINAS, podendo excepcionalmente ser realizada na obra, desde que todas as despesas da viagem, hora técnica, hospedagem, deslocamento e alimentação da equipe técnica, sejam pagas pelo CLIENTE, conforme tabela abaixo;
5. O PALÁCIO LOCAÇÃO DE MAQUINAS fica expressamente autorizado a efetuar fotos do(s) equipamento(s) ora locado(s), para fins exclusivos de divulgação em qualquer veículo de publicidade;
6. Fornecer ART e laudo técnico (Anotação de responsabilidade Técnica), sendo a taxa do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) paga pelo CLIENTE;
7. É de responsabilidade do PALÁCIO LOCAÇÃO DE MAQUINAS todos os tributos e encargos legais incidentes, exclusivamente sobre a prestação de serviços contratados.

V - OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

1. Sendo de responsabilidade do CLIENTE retirar e devolver o(s) equipamento(s) acima relacionado(s) no endereço do PALÁCIO LOCAÇÃO DE MAQUINAS;
2. O(s) equipamento(s) será(ão) utilizado(s) exclusivamente na obra localizada no endereço **PREFEITURA DE MONTE ALEGRE xxx - NATAL - RN** sendo vedada sua transferência para outro local, bem como a sua cessão, arrendamento, empréstimo, sub-locação a terceiros, sem prévia anuência escrita do PALÁCIO LOCAÇÃO DE MAQUINAS.
3. O CLIENTE deverá operar o(s) equipamento(s) de acordo com suas orientações técnicas de utilização e manutenção, respeitando as normas exigidas na NR 18 e manual técnico.
4. É de responsabilidade do CLIENTE a operação do(s) equipamento(s), bem como, todo e qualquer acidente que venha acontecer em decorrência de sua utilização eximindo a PALÁCIO LOCAÇÃO DE MAQUINAS de toda e qualquer responsabilidade;
5. É indispensável à presença de qualquer preposto do CLIENTE para conferência do(s) equipamento(s) no ato de sua retirada e devolução, não cabendo qualquer reclamação posterior pelo Cliente;
6. O CLIENTE deverá informar ao PALÁCIO LOCAÇÃO DE MAQUINAS se o(s) equipamento(s) locado(s) ficará(ão) exposto(s) em ambientes agressivos;
7. É de responsabilidade do CLIENTE, a guarda dos equipamentos e seus acessórios no local da obra, sendo cobrado no caso de extravio o preço indenizatório de acordo com o estipulado em contrato;
8. No caso de equipamento(s) elétrico(s) é de responsabilidade do CLIENTE o fornecimento de energia elétrica trifásica/monofásica, no máximo a 4 metros de distância;
9. É de responsabilidade do CLIENTE os tributos e encargos legais incidentes sobre os serviços realizados na obra, diretamente ou indiretamente executados;
10. O CLIENTE deverá devolver nas mesmas condições em que foi locado (ver check-list de análise das plataformas) podendo ocorrer cobrança de uma taxa adicional pela manutenção e separação de peças mudadas na execução dos serviços, sendo que as peças mudadas deverão ser devolvidas para o local de origem.



manutenção e consequência de avarias causadas na execução dos serviços, assim como por danos causados por mau uso por parte do operador;

11. O CLIENTE deverá no caso de equipamento(s) faltante(s), continuar pagando pelo valor da locação ou indenizar a LOCADORA, sendo que, o valor indenizatório consta no contrato, mediante regular faturamento vencível a duplicata a 15 dias da data;

12. O CLIENTE deverá emitir nota de devolução referente ao(s) equipamento(s) locados(s) e assumir exclusivamente a responsabilidade pelas infrações fiscais decorrentes da emissão;

13. O CLIENTE deverá arcar com os custos decorrentes da má utilização do(s) equipamento(s);

14. Para retirada e recebimento do(s) equipamento(s), o CLIENTE autoriza o preposto **IARANDI**;

15. Os operadores do CLIENTE deverão operar o(s) equipamento(s) desde que esteja de posse do certificado de operação e crachá emitido pela equipe técnica especializada do PALÁCIO LOCAÇÃO DE MAQUINAS;

VI - INADIMPLÊNCIA, DESISTÊNCIA E RESCISÃO

1. Havendo necessidade de adoção de qualquer medida jurídica com vista a proteção dos direitos reciprocamente estabelecidos, ficará a parte inadimplente obrigada ao pagamento de honorários advocatícios de 20%;
2. Havendo desistência dessa proposta após sua assinatura, a parte que desistir pagará a outra parte uma multa punitiva equivalente a 30% no seu valor total;
3. O não pagamento do valor da locação no prazo do vencimento, ensejará a imediata rescisão da locação, a retirada do(s) equipamento(s) no local da obra, bem como a incidência de atualização monetária pelo IGP-M/FGV, juros de 1% ao mês e multa de mora de 10% sobre o total do débito;
4. Ocorrerá rescisão do presente negócio jurídico, bem como a retirada do equipamento(s) no local da obra, em caso de: a) inadimplência no pagamento do valor da locação após 5 dias do vencimento; b) descumprimento de quaisquer condições estipuladas; c) término do prazo contratual, no caso das partes não decidirem pela prorrogação expresso ou tácita do negócio jurídico.

VII - CONSIDERAÇÕES GERAIS

1. A presente proposta uma vez aceita pelo CLIENTE, mediante sua assinatura, vincula as partes como negócio jurídico válido e exigível de pleno direito;
2. Em caso de chuvas, ventos fortes, ou modificações no local do equipamento, o serviço deverá ser paralisado imediatamente, não devendo o PALÁCIO LOCAÇÃO DE MAQUINAS se responsabilizar por quaisquer atrasos que venha ocorrer no cronograma da obra;
3. Em caso de embargo da obra, o PALÁCIO LOCAÇÃO DE MAQUINAS não se responsabilizará com relação aos dias parados;
4. Eventuais impedimentos a execução dos serviços decorrentes de intempéries da natureza não se constitui em descumprimento do contrato, ficando assim descaracterizado como força maior, pelo que não poderá ser imputada qualquer responsabilidade por atraso da obra o PALÁCIO LOCAÇÃO DE MAQUINAS.
5. A operação do(s) equipamento(s) deverá(ão) ser(em) realizada(s) em piso nivelado livre de obstruções.

O foro contratual para dirimir eventuais divergências a cerca do negócio jurídico é o da Comarca do JABOATÃO DOS GUARARAPES.

VIII - ACEITAÇÃO DOS TERMOS PROPOSTOS

PROPOSTA DE LOCAÇÃO N.º 079412

DATA: ___ / ___ / ____

PALÁCIO LOCAÇÃO DE MAQUINAS
valdeflank@hotmail.com

MUNICÍPIO DE MONTÊ ALEGRE
NOME:

FUNÇÃO:

1ª. Testemunha

2ª. Testemunha

Nome: _____
CPF

Nome: _____
CPF

PROPOSTA COMERCIAL DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS



Nº R4300.1221496.242-09

Parnamirim, 09 de Maio de 2019.

Para: MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE
CNPJ. 08.365.900/0001-44 Insc.Estadual : Insc. Mun: ISENT0
End. da Fatura: R JUVENAL LAMARTINE 33 Bairro:CENTRO Cidade: MONTE ALEGRE Estado: RN CEP: 59182-000
End. de Cob.: R JUVENAL LAMARTINE 33 Bairro: CENTRO Cidade: MONTE ALEGRE Estado: RN CEP: 59182-000
End. da Obra: R JUVENAL LAMARTINE 33 Bairro: CENTRO Cidade: MONTE ALEGRE Estado: RN CEP: 59182-000
Obra : MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE
Tel / FAX: 84-99419-5625 / / CEL: 84-99419-5625
Contato : IARANDIR .
E-mail: iarandil@hotmail.com
E-mail para recebimento de faturas e boletos de cobrança: iarandil@hotmail.com
Ramo de Atividade: Outros

De: MILLS ESTRUTURAS E SERVICOS DE ENGENHARIA S/A
CNPJ.: 27.093.558/0044-55 Insc.Estadual : 20.284.345-9
End.: Rod BR 101, KM 8, Lado 2 (Oeste S/N Bairro : Parque Industrial - Emaus Cidade : Parnamirim Estado : RN CEP : 59149-090
Contato : ANGELO MARCIO DE LIMA PINTO
E-mail : AMLPINTO@MILLS.COM.BR
Tel/Fax: (84)3343-5801
Cel: (84)99126-1432
ID :

Seguem preços, características e condições gerais para fornecimento do(s) seguinte(s) equipamento(s):

- Objeto e Preço. Pelo presente, vimos propor-lhes a locação do(s) modelo(s) de equipamento(s) abaixo identificado(s), conforme a seguir:



Modelo - Série	Quantidade	Vlr.Unitário	Vlr.Total	Período
Plataforma Aérea - Z-45/25J RT - 4x4	1,00	8.117,00	8.117,00	28 dias

Valor Total da Proposta: 8.117,00

-Após a assinatura, as condições comerciais desta proposta, serão validas por mais 20 dias.

Obs: Frete de mobilização e desmobilização é de responsabilidade exclusiva do cliente.

Não nos responsabilizamos pelas transportadoras indicadas, qualquer eventualidade sobre o transporte são de responsabilidade do cliente.

2. Condições de Pagamento. 28 dias a partir da data da emissão para a primeira fatura e os demais vencimentos conforme clausula 5.

2.1. Apuração do valor da Locação. O valor devido em virtude da locação será apurado através da multiplicação do número de Períodos em que o equipamento esteve locado pelo valor da Locação do equipamento mencionado na tabela acima. Será cobrado o valor da locação dos equipamentos durante todo o prazo em que estes permanecerem fora do depósito da Locadora, independentemente de sua utilização pela Locatária. Eventuais períodos em que o equipamento não possa ser operado por culpa exclusiva da Locadora não serão devidos pela Locatária.

2.2. Forma de Pagamento:Boleto bancário

0800 705 1000



Proposta N. R4300.1221496.242-09

2.3. Frete Incluso: () Sim (X) Não. Em caso de frete não incluso, será de inteira responsabilidade da Locatária o transporte do equipamento de, e para, o depósito da Locadora, o que deverá ser realizado em dia útil (qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado) no horário de 8hs às 16hs.

2.4. Faturamento: No ato da saída dos equipamentos do depósito da Locadora, será emitida a fatura comercial com vencimento conforme item 2 acima e enviada por meio de correio eletrônico ao endereço contido na qualificação do(a) Locatário(a), assumindo este último toda a responsabilidade pelo não recebimento do documento, seja pela incorreção do endereço eletrônico fornecido, seja pela falta de manutenção do mesmo. Caso a fatura não seja recepcionada, o(a) Locatário(a) deverá entrar em contato com nossa Central de Atendimento no número 0800 705 1000 ou por e-mail no endereço sac@mills.com.br, para obtenção da respectiva 2ª via do instrumento de cobrança.

A falta de pagamento em razão do não recebimento da fatura, não será considerado motivo de prorrogação do vencimento ou isenção dos consectários como multa e juros.

2.5. Falta de Pagamento. O não pagamento no prazo de qualquer valor previsto nesta Proposta importará a cobrança à Locatária de juros moratórios de 0,033% ao dia, contados da data de vencimento até a data de seu efetivo pagamento, e de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total em aberto.

2.6 Medição: Para os casos de faturamento através de medição, a fatura será mensal, emitida após a data final do período utilizado e a condição de pagamento conforme cláusula 2. As medições deverão ser aprovadas até o terceiro dia útil seguido do envio do boletim de medição, após este período a LOCADORA emitirá fatura de acordo a medição enviada e eventuais diferenças deverão ser corrigidas na próxima medição.

2.7. Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de um ano, após esse período o valor será reajustado pela variação do IGP-M/FGV.

2.8. Caso haja alteração em profundidade da estrutura tributária do País, que afete substancialmente o equilíbrio econômico do contrato, para qualquer parte, a parte prejudicada terá o direito de pleitear a revisão de suas condições e, não havendo acordo, denunciar o contrato, mediante aviso prévio com 30 (trinta) dias de antecedência.

2.9. Os referidos preços não incluem o ISS (Imposto sobre Serviços), por não ser devido sobre a locação de bens móveis, conforme a lei complementar 116, em vigor desde 31 de Julho de 2003. Caso haja qualquer alteração na legislação que reintroduza a tributação de ISS, os preços integrantes deste contrato serão majorados automaticamente na mesma proporção. Quaisquer alterações supervenientes serão imediatamente adotadas pela Mills, de forma retroativa, quando cabível.

Caso a locatária proceda à retenção do tributo, em desacordo portanto com a lei, o valor correspondente será cobrado no faturamento imediatamente posterior.

3. Utilização Adicional. A utilização diária prevista para cada bem locado são de 8 (oito) horas. No caso de ser constatada pela Locadora a utilização, em um mesmo dia, por período superior ao de 8 (oito) horas, a Locadora cobrará as horas adicionais de forma *pro rata* do valor da locação, acrescida de 30% (trinta por cento). A medição será apurada mensalmente e o valor acrescido ao valor da locação. Para os casos de locação de manipuladores, fica estabelecido a utilização de 200 (duzentas) horas mensais a ser medido por nossa equipe técnica mensalmente, cabendo a cobrança da hora excedente de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a ser faturado dentro das condições deste contrato.

4. Período Mínimo de Locação. A vigência inicial da locação será definida no campo "PERÍODO" do Quadro Resumo, contido na Cláusula 1 supra, denominada "Objeto e Preço". Caso haja devolução do(s) bem(ns) móvel(is) antes do término do primeiro Período contratado (vigência inicial), não haverá redução no valor da locação, que será aquele correspondente ao Período inteiro. Após o final do Período contratado, caso não haja qualquer manifestação da LOCATÁRIA, operar-se-á a renovação da locação, pelo mesmo Período. Caso haja devolução do(s) bem(ns) móvel(is) antes do término de qualquer Período contratado, a LOCATÁRIA estará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 30% do que seria devido, pelos dias restantes até o fim do Período em vigor.

5. Renovações. A locação será automaticamente renovada por iguais Períodos até a devolução do equipamento. Na hipótese de renovação por novos períodos, será emitida pela Locadora fatura ao final de cada período utilizado, com prazo de vencimento de 14 dias após emissão da mesma. Em caso de *pro rata*, será emitida fatura no dia da devolução do equipamento com vencimento de 14 dias da data da emissão da fatura.

6. Conservação e Manutenção. É de responsabilidade exclusiva da Locatária a guarda, manutenção, conservação e o embarque e desembarque (para transporte) do equipamento locado, desde o momento de sua retirada do depósito da Locadora, em perfeito funcionamento, até a sua devolução no mesmo local.

6.1. A LOCATÁRIA declara receber o(s) equipamento(s) que ora lhe é (são) entregue(s), em perfeito estado de conservação, vide checklist enviado junto a nota fiscal, com nível de combustível suficiente para carga e descarga dos equipamentos, lubrificantes e água completos, obrigando-se a realizar o abastecimento das baterias, combustíveis e lubrificantes, conserto e calibragem dos pneus, bem como sua limpeza e indenizar as peças danificadas por motivo de má utilização do equipamento, entre outros que se fizerem necessários para a conservação do(s) equipamento(s) locado(s). Caso seja solicitada a presença de nosso técnico para realizar as ações acima, cobraremos o material empregado e a importância de R\$ 250,00 (hora normal) por hora trabalhada e de deslocamento.

0800 705 1000

2-6

Proposta N. R4300.1221496.242-09

6.2. A LOCATÁRIA assume, em caráter irrevogável e irretroatável, inteira responsabilidade pela guarda, conservação e perfeito funcionamento dos equipamentos que ora lhe são entregues, em regime de locação, respondendo por todo e qualquer dano ou avaria que lhes forem causados, tais como, por exemplo, estouros, cortes e outros danos causados a pneumáticos ou câmaras de ar; arranhões em superfícies polidas ou pintadas; sobrecarga, que exceda a capacidade normal de operação dos equipamentos; negligência na utilização dos equipamentos; curto-circuito, fusão ou outros distúrbios elétricos causados aos dinamos, alternadores, motores, transformadores, condutores, chaves e demais acessórios; furto simples, com ou sem emprego de violência; desaparecimento ou extravasia; operação do equipamento em locais impróprios; assim como por qualquer outra espécie de dano ou avaria, de qualquer natureza ou origem.

6.3. A LOCADORA é responsável, única e exclusivamente, pelo equipamento por ela fornecido, desde que utilizado dentro dos padrões de segurança geralmente aceitos em todo território nacional e que a LOCATÁRIA cumpra os procedimentos referidos no item 6.1 deste contrato, não lhe cabendo qualquer responsabilidade, a qualquer tempo e qualquer título, por outros equipamentos não acobertados pelo presente contrato, que se fizessem necessário à execução da obra.

6.4. A LOCATÁRIA, deverá notificar a LOCADORA, caso haja divergências entre o check-list enviado junto a nota fiscal e o estado físico em que o equipamento se apresenta, devendo este caso, ser notificado através do email rcd-rental@mills.com.br em até 48 horas após a chegada do equipamento .

6.5. A LOCATÁRIA deverá enviar um preposto, previamente autorizado conforme item 6.6 para análise do estado físico do equipamento conforme descrito pela LOCADORA no check-list de saída, salvo que, quaisquer pendências não identificadas, podem ser reivindicadas em até 48 horas após a chegada do equipamento em obra, vide item 6.4 .

6.6. A LOCATÁRIA obriga-se a credenciar um preposto apto a conferir os EQUIPAMENTOS na saída do mesmo do depósito da LOCADORA e na devolução dos mesmos, a fim de inspecioná-los para efeito de solicitar a substituição de qualquer componente que julgar inadequado aos fins previstos, bem como apurar faltas, danos, avarias e defeitos por ocasião da devolução / uso indevido ou uso incorreto dos equipamentos.

6.7. A LOCATÁRIA será totalmente responsável por futuros apontamentos de danos vide item 6, 6.1, 6.2, 6.3, 6.4, 6.5, 6.6 e 6.7 mesmo que sem conferência / assinatura de seu preposto, devido a ausência no mesmo no ato de embarque e desembarque no depósito da Mills.

7. **Atendimento Técnico e Despesas:** Na ocorrência de defeito(s) nos equipamentos, por qualquer motivo, a Locatária ficará obrigada a discriminá-los por escrito, em nossa central de atendimento 0800 705 1000 ou via email: assistenciatecnica@mills.com.br, de segunda à sexta-feira das 8h às 17h (exceto feriados), para que a Locadora possa tomar as providências cabíveis de reparo.

7.1. Em locais de utilização em um raio de até 100 Km a partir de um de seus depósitos, a equipe técnica da Locadora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a confirmação da abertura do chamado, para a realização do atendimento técnico. Nesta hipótese: (a) caso os defeitos não tenham ocorrido por responsabilidade da Locatária, o tempo em que o equipamento ficou parado não serão computadas para efeito de pagamento; ou (b) caso contrário, correrão por conta da Locatária as despesas de viagem para manutenção dos equipamentos, independentemente da sua causa, tais como: hospedagem, combustível, passagens e pedágios, além do custo da hora trabalhada (R\$ 250,00 por hora) e de deslocamento (R\$ 1,50/km) do técnico da Locadora, responsável pela manutenção dos equipamentos, assim como o tempo em que o equipamento ficou parado.

7.2. Em locais de utilização em um raio acima de 100 Km a partir de um de seus depósitos, a equipe técnica da Locadora terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a confirmação da abertura do chamado, para a realização do atendimento técnico. Nesta hipótese, todas as despesas de viagem para manutenção dos equipamentos e treinamento, independentemente da sua causa, tais como: hospedagem, combustível, passagens e pedágios, além do custo da hora trabalhada e de deslocamento do técnico da Locadora, responsável pela manutenção dos equipamentos (no valor por hora previsto no item 7.1 acima), correrão por conta exclusiva da Locatária.

7.3. Caso não seja possível a realização do atendimento técnico no local onde estão instalados os equipamentos, a Locatária será responsável por todas as despesas até a filial mais próxima da Locadora.

8. **Treinamento:** No ato da entrega do equipamento, a Locadora poderá colocar, à disposição da Locatária, a possibilidade de treinamento para empregados/subcontratados, agentes ou representantes, como atividade meio da Locação, com o objetivo de demonstrar a forma de operação do equipamento e os cuidados necessários à sua manipulação, conforme tabela abaixo. O treinamento aqui previsto ocorrerá uma única vez e terá duração de até 8 horas.

Tipo de Equipamento	Quantidade de Operadores
Tesoura Elétrica	4
Tesoura Diesel	4
Lança até 100 pés Elétrica	4
Lança até 100 pés Diesel	4
Lança acima de 100 pés	2
Elevador Pessoal	4

0800 705 1000

3-6

Proposta N. R4300.1221496.242-09

8.1 Será concedido gratuitamente o treinamento para as locações com custo mensal superior a R\$ 1.500,00. Sendo que em locais de utilização em um raio acima de 100 Km a partir de um de seus depósitos, todas as despesas, conforme cláusula 7.2, para realização do treinamento serão cobradas.

8.2 Em locações com valor inferior a R\$ 1.500,00 mensal, caso haja necessidade de treinamento, deverá ser adquirido através da compra do serviço, junto ao nosso departamento de treinamento (treinamentosrental@mills.com.br).

9. Mecânica de Remessa e de Devolução dos Equipamentos. A retirada e a devolução dos equipamentos deverão sempre ser acompanhadas das notas fiscais eletrônicas de circulação de mercadorias pela Locadora (retirada) e Locatária (devolução), respectivamente. A Locatária é responsável pela obtenção e apresentação da respectiva Nota Fiscal de Devolução, documento imprescindível para que os equipamentos locados possam ser regularmente devolvidos à Locadora.

9.1. Não Contribuinte. Caso a Locatária não seja contribuinte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS), a Locadora irá emitir a nota fiscal eletrônica apontando que a Locatária é isenta de inscrição estadual. Nessa hipótese, a devolução dos equipamentos será feita mediante nota fiscal avulsa obtida pela Locatária diretamente na Secretaria de Estado de Fazenda.

9.2. Não Devolução e Multa. A devolução dos equipamentos só será aceita mediante a emissão da competente nota fiscal eletrônica pela Locatária, de acordo com todas as especificações e requisitos legais. Na hipótese da não devolução dos equipamentos pela Locatária como estipulado acima, a Locadora poderá incorrer em todas as despesas necessárias (inclusive o frete) para a retirada dos equipamentos. Em qualquer hipótese, a locação continuará vigendo até a devolução dos equipamentos.

9.3. Devolução com conferente A entrega dos EQUIPAMENTOS será feita no depósito da LOCADORA, cujo endereço está mencionado na página 02, conferidas a quantidade e qualidade pelo preposto da LOCATÁRIA que as aceitará como certas e indiscutíveis, conforme descritas nas notas fiscais emitidas pela LOCADORA.

9.4 Credenciamento de preposto. A LOCATÁRIA obriga-se a credenciar um preposto apto a conferir os EQUIPAMENTOS na entrega feita pela LOCADORA e na devolução dos mesmos, a fim de inspecioná-los para efeito de solicitar a substituição de qualquer componente que julgar inadequado aos fins previstos, bem como apurar faltas, danos, avarias e defeitos por ocasião da devolução / uso indevido ou uso incorreto dos equipamentos.

9.5 Ausência de preposto. A falta de credenciamento de preposto importará na automática aceitação, por parte da LOCATÁRIA, do relatório de entrega ou devolução dos EQUIPAMENTOS, não podendo apresentar qualquer impugnação futura.

10. Uso dos Equipamentos. Sem o prévio consentimento por escrito da Locadora, a Locatária não poderá ceder, sublocar ou emprestar o equipamento locado a terceiros, nem tampouco transferi-lo para qualquer outro local.

11. Término da Locação. A extinção da Locação, independente de sua causa, não exime as responsabilidades da Locatária aqui previstas, especialmente as obrigações de devolução dos equipamentos e pagamento do Período locado.

11.1. Rescisão Contratual. Em caso de inadimplemento contratual ou se qualquer das Partes (a) falir, tornar-se insolvente, requerer recuperação judicial ou iniciar procedimentos de recuperação extrajudicial, tiver sua falência ou liquidação requerida ou decretada; (b) ceder no todo ou em parte os direitos ou obrigações deste contrato sem a sua expressa autorização – caso em que tal cessão será nula –; ou (c) suspender suas atividades por período superior a 10 (dez) dias, a Locação poderá ser rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação à parte infratora, podendo a Locadora, inclusive, desligar, desativar ou retirar os equipamentos de imediato.

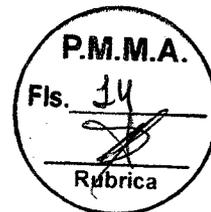
12. Título Executivo Extrajudicial. Apurado qualquer débito pendente em razão desta Proposta (de qualquer natureza), o valor poderá ser exigido através de execução de título executivo extrajudicial *ex-vi* do art. 784, III, do Código de Processo Civil.

13. Da Inexistência de Relação de Consumo. A LOCATÁRIA reconhece que a presente locação será efetivada como ferramenta para o exercício de suas atividades empresariais e que, portanto, inexistente relação de consumo dela com a LOCADORA.

14. Da Ciência Inequívoca. A LOCATÁRIA declara que: (i) leu este Contrato em sua íntegra e que a ela foi dada oportunidade de esclarecer qualquer dispositivo e informação que não tivesse entendido; (ii) entendeu os termos, condições e obrigações deste Contrato e concorda em estar legalmente submetida por meio dele; (iii) não se verifica, na presente contratação, qualquer fato ou obrigação que possa vir a ser caracterizada como coação, estado de perigo ou lesão conforme os artigos 151, 156 e 157 do Código Civil, respectivamente; (iv) está ciente de todas as circunstâncias e regras que norteiam o presente negócio jurídico; e (v) as

0800 705 1000

4-6



Proposta N. R4300.1221496.242-09

prestações a serem assumidas são reconhecidas por ambas como manifestamente proporcionais e tal proporcionalidade é decorrente de valores vigentes ao tempo em que é celebrado o presente negócio jurídico.

15. Foro. As Partes elegem o foro central da Capital do Estado do Rio de Janeiro como competente para dirimir todas as dúvidas, controvérsias, conflitos e litígios que decorram da presente proposta ou da locação, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. Validade. Esta proposta se aperfeiçoa com o "De acordo" da Locatária e sua imediata devolução à Locadora, implicando a aceitação dos termos aqui estabelecidos, condição indispensável para liberação do(s) equipamento(s) para locação. Dessa forma, caso V. Sas. estejam de acordo com os termos da presente Proposta, solicitamos-lhe a aposição do seu "De Acordo" no campo apropriado ao final desta até o dia [16/05/2019], quando se encerra a validade desta Proposta. A aceitação desta Proposta fará com que esta se converta em contrato, que vigorará pelo prazo da locação.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Cordialmente,

ANGELO MARCIO DE LIMA PINTO
Mills Estruturas e Serviços de Engenharia S/A.
Divisão Mills Rental
AML.PINTO@MILLS.COM.BR
(84)3343-5801 (84)99126-1432
Central de Atendimento: 0800 705 1000

Marcos Chiletto
Gerente Comercial, Divisão Mills Rental
Mills Estruturas e Serviços de Engenharia Ltda.

De acordo da Locatária,

Assinatura (Rubrica): _____

Nome Legível:

Cargo:

Carimbo da Empresa com CNPJ :

Data: _____

Testemunhas:

1ª
Nome: Iara Marlene Fernandes Ferreira
CPF: 132.504.298-64

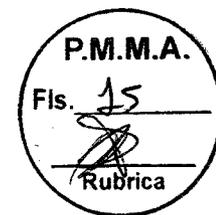
2ª
Nome: Mariana Angela Silva
CPF: 229.547.638-46

Prezado cliente, com a finalidade de realizarmos um trabalho eficaz desde o início do processo, solicitamos a vossa gentileza em confirmar os dados no questionário abaixo.

1) Qual o CNPJ de faturamento?

0800 705 1000

5-6



Proposta N. R4300.1221496.242-09

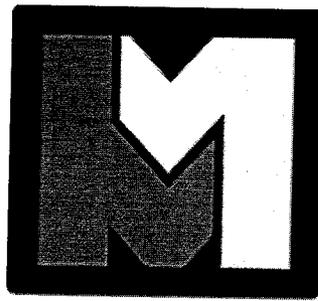
- 2) Qual e-mail para recebimento de faturas e boletos de cobrança?
- 3) Qual o endereço da obra?
- 4) Quem será o nosso contato nesse contrato para tratar de assuntos gerais?
- 5) O(s) valor(es) da(s) locação(ões), modelo(s) do(s) equipamento(s), condição de pagamento e data de entrega do equipamento estão em acordo com o solicitado? Caso não esteja, por gentileza nos informe o que deve ser acertado.
- 6) Qual será a transportadora a retirar o(s) equipamento(s)?
- 7) O contrato deve ser enviado a que endereço e aos cuidados de quem?
- 8) Será necessário treinamento de operação? Quantos operadores? (Respeitando a quantidade descrita no item 8.0)
- 9) Será necessário Integração ? Quais documentos ? (Para entrada do corpo técnico e comercial)
- 10) Será Necessário ART? (Caso sim, previsão de liberação 72 horas após solicitação)
 - 10.1) Os valores despendidos com a emissão da ART para a locação serão repassados ao cliente e poderão ser cobrados na forma deste instrumento, também sujeitando-se a todos os consectários estabelecidos entre as partes".
O custo será destacado como locação complementar, sendo base de cálculo descrita na tabela a seguir:

Contratos até 8.000,00 = valor do laudo com ART = R\$ 300,00;
Contratos de 8.000,01 até 15.000,00 = R\$ 450,00;
Contratos acima de 15.000,00 = R\$ 600,00.

Esses valores são para laudos efetuados pelos nossos engenheiros e técnicos.

0800 705 1000

6-6



MIM EMPREENDIMENTOS



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE / RN

A/C:
SETOR DE COMPRAS

Data: 09 / 05 / 2019

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT. dias	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.0	Locação de plataforma Aérea Z-34/22-4x2	28	300,00	8.400,00
	TOTAL			8.400,00

Valor Total R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais);
Validade da Proposta é de 15 (quinze) dias;
Entrega: mediante contrato de locação já assinado pelas partes;

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO:

Banco do Bradesco
Agencia: 2114
Conta Corrente: 48.553-5

George Oliveira
Vendas

CNPJ: 17.745.815/0001-00
Av. Interventor Mário Câmara, 2149 - Nossa Sra. do Nazaré - Natal/RN
E-mail: mmecs Ltda@hotmail.com
Fone: (84) 3205-2466